



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2017
Processo nº 23479.002964/2017-02

ATA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A CORE SERVICE EVENTOS EIRELI – EPP NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) **Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**, designado pelo Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205 e a EMPRESA CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP com endereço na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, na Av.Montenegro,nº26 ,Complemento nº.602 bairro Petrópolis , inscrita no CGC/MF sob o nº 10.540.976/0001-00 doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por **Luciana Andrea Veronese Minotti**, brasileira, casada, contadora, portador do CPF/MF nº 681.649.550-00, e da CI nº 6009999829-SSP/RS, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2017 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.002364/2017-41, registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a contratação de empresa de serviços de organização de eventos e confecção de vestimentas/trajes oficiais voltados para eventos institucionais e promocionais, como solenidades, comemorações, feiras e outros correlatos, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa CORE SERVICE EVENTOS EIRELI – EPP é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:





Fornecedor: CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP
Representante: Luciana Andrea Veronese Minotti
Endereço: Av Montenegro, nº26 , Complemento nº.602
Cidade: Porto Alegre/ RS

CNPJ: 10.540.976/0001-00
CPF: 681.649.550-00
Bairro: Petrópolis
CEP: 90.460-160

UASG:158718

GRUPO 01

Item	Descrição do Serviço	UND	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COFFEE BREAK TIPO 1 - para 40 a 200 pessoas - pedido mínimo: 40 pessoas. bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gas), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante de 2l (normal: 2 tipos e ligh: 2 tipos). comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1(um) pão (forma e pão de sal) por pessoa, salgados 3(três) tipos, mini paes de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches (tipo misto, hotdog e cachorro quente), açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos frutas. materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. sem recursos humanos para servir.	PESSOA	225	40,00	9.000,00
2	COFFEE BREAK TIPO 3 - para 201 a 500 pessoas pedido mínimo 250 pessoas. bebidas: café, leite, chocolate, água (com e sem gás), suco de frutas natural 2(dois) tipos, refrigerante 2l (normal: 2 tipos e ligh: 2 tipos). comidas: bolos 3(três) tipos, torta salgada - de 40g a 60g por pessoa, 1(um) pão por pessoa (forma e pão de sal), salgados 3(três) tipos, mini paes de queijo, frios (queijo mussarela, presunto), mini sanduíches tipo hamburg ou hot dog, açúcar e adoçante em sachê, 2 tipos de frutas. materiais para o serviço: garrafas térmicas, utensílios descartáveis (bandejas, pratos, talheres e copos), guardanapos e outros que se fizerem necessários. sem recursos humanos para servir.	PESSOA	2000	40,00	80.000,00
TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)					R\$ 89.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 89.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.





4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
 - 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
 - 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.





- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.17.2. À pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

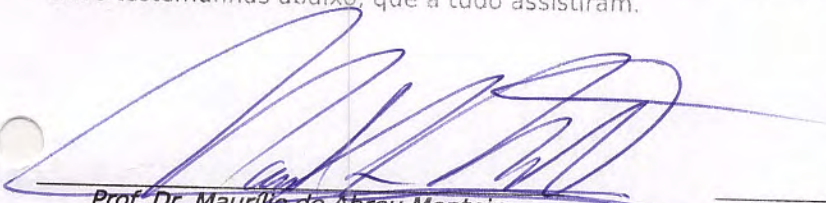
- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.

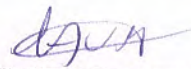
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

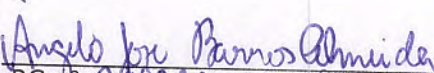
E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

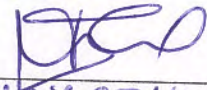
Marabá-PA, 13 de junho de 2017.


Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO


CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


RG nº: 24975672003-9
CPF nº: 044.490.753-07


RG nº: 4047079514
CPF nº: 625.726.050-49

